

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N° 4.372 DE 2001
(Do Sr. Orlando Fantazzini)

Dispõe sobre a manutenção de empregados em convênios médios e dá outras providências.

Relator: Deputado João Tota

I - RELATÓRIO

O eminentíssimo Deputado Orlando Fantazzini ao reapresentar o Projeto de Lei de autoria do ex-Deputado Hélio Bicudo, assume o mérito de garantir aos trabalhadores demitidos sem justa causa, o direito de ter mantida a assistência médico-hospitalar após a data de demissão do trabalho, por período mínimo de três meses e máximo de um ano. Naturalmente, para o trabalhador que possua convênio médico durante a vigência do seu contrato de trabalho, reconhecemos a preocupação do autor com os problemas sociais, principalmente dos desempregados. No prazo regimental foram apresentadas 2 (duas) emendas.

II - VOTO DO RELATOR

Apesar das meritórias intenções do autor, a proposição, por não se endereçar a nenhuma razão particular para as demissões sem justa causa e não se referir a nenhuma forma específica de assistência à saúde dos empregados, incorre em vícios redacionais insanáveis. Em consequência, e até para a preservação da autoria da idéia, recomenda-se a rejeição da atual proposição e respectivas emendas

Sala da Comissão, em 27 de Março de 2002

Deputado João Tota
Relator